

EDITAL PPGE/UFOP Nº02/2022

PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS 2022

O Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Ouro Preto – PPGE/UFOP, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para processo de seleção de bolsistas (Mestrado e Doutorado em Educação).

1. As inscrições deverão ser feitas *online* do dia 10 a 14 de março de 2022 através do e-mail selecao.ppge.ufop@gmail.com

1.1. Serão considerados válidos os *e-mails* recebidos dentro do período de inscrição, até as 23h59min do dia 14 de março de 2022.

1.2. Estão aptos/as a se inscreverem como candidatos/as à bolsa os/as alunos/as do processo seletivo de 2021 e de 2022.

2. São documentos obrigatórios para a inscrição:

Ficha de inscrição (Anexo I);

2.2 Formulário de Nível socioeconômico - NSE (Anexo II);

2.3 Barema para pontuação da produção científica (Anexo III)

2.4 Todos/as os/as candidatos/as deverão preencher todos os anexos, I, II e III, independente da agência de fomento financiadora;

2.5 A ausência de qualquer um dos documentos implica na imediata desclassificação do/a candidato/a ao processo;

3 A seleção será feita pela Comissão de Bolsas, composta por três docentes e dois discentes do PPGE UFOP.

3.1 No ato da matrícula, todos os/as discentes interessados em se candidatar a uma bolsa deverão apresentar o formulário de bolsas devidamente preenchido e documentado (Até dia 14 de março de 2022).

3.2 A Comissão se reunirá em data posterior à matrícula (Dia 15/03) e procederá à classificação dos/as candidatos/as às bolsas de Mestrado e de Doutorado de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

3.3 Os critérios para a classificação dos/as candidatos/as às bolsas considerarão o barema socioeconômico e o barema relativo à produção acadêmica (anexos a este edital).

3.4 A nota final será a média simples das notas obtidas no barema socioeconômico (nota de 0 a 10) e no barema relativo à produção acadêmica (nota de 0 a 10), acrescida de 1 ponto extra, no caso dos candidatos/as à bolsa que forem cotistas (conforme declarado no processo seletivo).

4 A comprovação dos documentos solicitados nos Anexos II e III deverá ser feita *online* por meio de um único arquivo **em PDF**, seguindo a ordem de numeração de cada documento. Não serão aceitas declarações de próprio punho sobre rendas informais, declarações informais sobre aluguéis. O documento comprobatório de renda é a declaração de imposto de renda sua e/ou de seus pais.

4.1 Não serão aceitos documentos encaminhados em formato word ou qualquer outro, mas sim em PDF.

5 A Comissão de Bolsas se reunirá no dia 15 de março, para dar prosseguimento ao processo de avaliação e classificação dos pedidos.

6 O resultado será divulgado dia 16 de março de 2022 no *site* do Programa: <https://posedu.ufop.br/>

7 As bolsas serão concedidas seguindo-se a ordem de classificação publicada.

7.1 O número e a concessão de bolsas estão condicionados à liberação das agências de fomento.

7.2 O prazo de apresentação de recursos será das 9h às 17h do dia 17 de março de 2022, desde que devidamente fundamentados e documentados.

7.3 O resultado dos recursos será divulgado no dia 18 de março de 2022 na página do Programa.

8 Os/As candidatos/as selecionados/as para bolsistas do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFOP somente terão direito ao recebimento da bolsa após a (re) matrícula no curso de Mestrado e/ou Doutorado em Educação, no primeiro semestre de 2022.

9 Os/As futuros/as bolsistas deverão ter conta corrente (não é permitida conta poupança e nem conta conjunta). Para a concessão de bolsas CAPES, a conta deverá ser do Banco do Brasil; para Bolsa FAPEMIG, banco Santander; para Bolsa UFOP, qualquer banco.

10 Somente poderão assumir bolsas no âmbito do presente Edital, os candidatos selecionados que expressarem ciência e concordância com os termos dispostos pela Resolução PPGE/UFOP n°003/2021, assinando termo de compromisso normatizado.

11 O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação decidirá sobre as questões não previstas neste Edital.

Mariana, 10 de março de 2022.

Profa. Dra. Marlice Nogueira,
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação.

ANEXO I
FORMULÁRIO BOLSA

- MESTRADO
 DOUTORADO

Nome:	
CPF:	RG:
E-mail institucional:	Celular: ()
Endereço:	
Você concorreu à seleção de Mestrado/Doutorado como cotista? () sim () não	
Se sim, em que cota você concorreu? () racial () deficiente	
Tem disponibilidade integral para cursar o Mestrado/Doutorado? () sim () não () parcial	
Você está ciente de que terá que entregar relatórios de atividades desenvolvidas quadrimestralmente à comissão de bolsas? () sim () Não	
Nome do/a orientador/a:	
Data de ingresso no Mestrado/Doutorado:	
Identidade de Gênero () Homem Cis () Homem trans () Mulher Cis () Mulher trans () Não binário () Outro	

Autodeclaração racial

- branco/a
 preto/a
 pardo/a
 amarelo/a
 indígena
 Outra

Você é uma pessoa com deficiência?

- Sim – Qual? _____
 Não

Nome do/a orientador/a:

Data de ingresso no Mestrado/Doutorado:

Dados bancários

Banco:

Agência

Conta corrente:

ANEXO II

BAREMA REFERENTE À SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

A pontuação final de cada candidato/a no quesito situação socioeconômica (SS) resultará da soma das pontuações referentes à renda per capita (R) e à escolaridade (E). Ou seja, $R+E=SS$.

Informações básicas:

Cotista? () sim () não

1 – Mora com:

() pais ou familiares () namorado/a, esposa/o e/ou filhos/as

() amigo(s)/a(s) () sozinho

2 - Quantas pessoas moram você? ____

3 - Recebe alguma ajuda financeira da sua família?

() sempre () eventualmente () não

Pontuação da renda per capita (R)

Renda per capita	Pontuação
Até 0,5 salário-mínimo	5
De 0,6 a 1 salário-mínimo	4
Acima de 1 até 1,5 salários-mínimos	3
Acima de 1,5 até 2 salários-mínimos	2
Acima de 2 até 3 salários-mínimos	1
Acima de 3 salários-mínimos	0

Obs. a renda per capita será analisada a partir das últimas declarações de Imposto de Renda da família e do/a candidato/a. Com a declaração da família pretende-se analisar a situação socioeconômica do/a candidato/a e sua renda per capita. Será entendida como família, o núcleo familiar ao qual o/a candidato/a está vinculado financeiramente (ex. pais e irmãos, esposo/a ou companheiro).

Pontuação referente à escolaridade (E)

Educação Básica	Pontos
Toda a Educação Básica em escola pública	5
Todo o Ensino Fundamental na escola pública	4
Apenas o Ensino Médio na escola pública	2
Toda a trajetória em escola privada (com bolsa de 75% ou mais)	3
Toda a trajetória em escola privada (com bolsa entre 50% e 74%)	2
Toda a trajetória em escola privada	0

Obs. a trajetória escolar será comprovada por meio de cópia do Histórico Escolar da Educação Básica (1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e 1º ao 3º ano do ensino Médio) e, se for o caso, de comprovantes do recebimento de bolsa (por ex., declaração da escola).

ANEXO III

BAREMA PARA PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

A pontuação máxima a ser atribuída à Produção científica, devidamente comprovada, é de 10 pontos, resultante da soma dos pontos obtidos nas categorias propostas, considerados os valores máximos aceitos em cada uma e respeitadas as condições expressas para Mestrado e Doutorado. Assim, **ainda que as produções declaradas e comprovadas excedam tal limite, serão computados, no máximo, 10 pontos referentes a esse Barema.**

Serão aceitos produtos científicos publicados (ou no prelo) nos últimos quatro anos anteriores ao ingresso no PPGE, devidamente comprovados por cópia da produção e link da mesma (sempre que possível) ou por declaração dos editores/as quando se tratar de produção aceita, mas ainda não publicada. A comprovação relativa à participação em grupos de pesquisa ou Programas (PET, PIBID, RP) ou realização de Iniciação científica se fará por meio de declaração da respectiva Pró-Reitoria ou do/a coordenador/a responsável.

No caso dos/as candidatos doutorando/as, seriam considerados apenas os produtos científicos pertencentes às categorias 1 e 2. No caso dos/as candidatos/as mestrandos, serão aceitos produtos pertencentes a todas as categorias. Em ambos os casos, deverão ser respeitados os limites estabelecidos em cada categoria.

Categoria	Pontuação	Observações
1-Artigos aceitos ou publicados em periódicos ou revistas científicas com Qualis na Área de Educação (Obs. será considerado o Qualis vigente na área de Educação na época da avaliação da documentação pela Comissão de Bolsas)	A1 – 5,0 pontos A2 - 4,5 pontos A3- 4,0 pontos A4- 3,5 pontos B1 – 3,0 pontos B2 – 2,5 pontos B3 – 2,0 pontos B4 – 1,5 pontos B5 – 1,0 ponto C – 0,5 ponto	O/a candidato/a poderá apresentar quantos artigos quiser, desde que pertençam aos extratos A1 e B3. O limite para os demais (B4 a C) é de 3 artigos por extrato.

<p>2-Livros e Capítulos (cujas temáticas pertençam à área de Educação ou Ensino)</p>	Autor/co-autor de livro Internacional: 5 pontos	
	Autor/co-autor de livro Nacional: 3 pontos	
	Autor/co-autor de Capítulo de livro Internacional: 3 pontos	
	Autor/co-autor de Capítulo de livro Nacional: 2 pontos	
	Organizador de livro internacional: 2 pontos	máximo de 4 pontos
	Organizador de livro nacional: 1 ponto	máximo de 2 pontos
<p>3. Eventos (serão aceitos apenas <u>resumos expandidos</u> e <u>trabalhos completos</u> publicados em Anais de eventos)</p>	Resumo expandido publicado em Anais de evento local ou regional – 0,5 ponto	máximo de 3 pontos
	Resumo expandido publicado em Anais de evento nacional – 1 ponto	máximo de 5 pontos
	Resumo expandido publicado em Anais de evento internacional – 1,5 ponto	máximo de 4,5 pontos
	Trabalho completo publicado em Anais de evento regional – 1 ponto	máximo de 5 pontos
	Trabalho completo publicado em Anais de evento nacional – 2,0 pontos	máximo de 6 pontos

	Trabalho completo publicado em Anais de evento internacional – 3,0 pontos	máximo de 9 pontos
4. Iniciação científica (IC)	4,0 pontos por IC completa	máximo de duas
5. Participação em Programas (PIBID, PET e Residência Pedagógica)	1,5 por ano de participação em cada Programa	máximo de 4,5
6. Participação em grupos de pesquisa	1,0 ponto por semestre de participação	máximo de 3 pontos
Total		máx. 10 pts